representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$1.120,00 para pagamento de gratificação ao Chefe do Serviço de Contabilidade, por serviço especial prestado na escrituração do expediente do I.N.P.S. relativo aos operários municipais, no período de novembro de 1969 a dezembro de 1970 - 14 mêses a Cr$80,00 por mes.

Art. 2º - Esta despêsa correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 março de 1971.

José [illegible]

[illegible]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data. Aux. sec. em com. - Z. Mendonça.

Lei nº 1.808, de 8 de março de 1971.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial

de Cr$4.262,40 para despêsa com gratificação a dois auxiliares em serviço no cartório do Juizo Eleitoral local, a requisição do M.M. Juiz, bem como na Agência Municipal de Estatística, a pedido do I.B.G.E., em virtude dos serviços do Recenseamento Geral, em execução, no corrente exercício.

Art. 2º - A despêsa decorrente desta lei, correrá por conta de economia que se verifica em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de março de 1971.

José [illegible]

[illegible]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. B. Mendonça.

Lei nº 1.809, de 8 de março de 1971.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 503,62 para pagamento a auxiliar Maria Aparecida Balduino, referente a quinquênios não recebidos nos exercícios de 1968 a 1970,